



**LEI MUNICIPAL Nº 1462/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1458/2020 que fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cacique Doble para a legislatura 2021/2024.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º e o caput do Art. 4º da Lei 1.458/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

...

**Art. 4º** - *O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal.*

**§ 1º** - *No primeiro ano do mandato, o valor do subsídio de que trata esta Lei não será reajustado.*

...

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS  
11 DE NOVEMBRO DE 2020

Adm. 2017/2020

**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini,  
Secretário da Administração

